



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1485/2009 DE 29 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 47.093,75 (Quarenta e sete mil, noventa e três reais e setenta e cinco trinta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE OBRAS, COM. IND.URBANISMO	
02.03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA S.A.O.S.	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0002	Desenvolvimento Regional e Def. Meio Ambiente	
15.451.0002.1.018	CONTENÇÃO EROSÃO JARDIM SÃO FRANCISCO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
FR: 01	Tesouro.....	R\$ 24.455,55
CA: 110.00	Geral	
FR: 02	Transferências/Convênios Estaduais-Vinc.....	R\$ 22.638,20
CA: 100.18	FEHIDRO Construção de Galerias	
	TOTAL	R\$ 47.093,75

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 22.638,20 com o excesso de arrecadação, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a ser verificado pela transferência de recursos do Convênio nº 028/1998, de 20.05.1998 – FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, para construção de galerias no Jardim São Francisco;

II – R\$ 24.455,55 com recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE OBRAS, COM. IND.URBANISMO	
02.03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA S.A.O.S.	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0002	Desenvolvimento Regional e Def. Meio Ambiente	
15.451.0002.1.092	CONSTRUÇÃO GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.00 (564)	Obras e Instalações	
FR: 01	Tesouro.....	R\$ 24.455,55
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL	R\$ 24.455,55

Artigo 2º: - Fica incluído o valor do excesso previsto ao Anexo da Fonte de Financiamento das Ações do Governo e remanejado de 2006 para 2009, o valor de R\$ 35.314,60 e adicionado o valor de R\$11.779,15, a Ação Contenção de Erosão no Jardim São Francisco, e fica também reduzido o valor de R\$ 24.455,55, no corrente exercício, da ação constante do parágrafo único desta Lei, todas constantes do Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, instituído pela Lei nº 1.138/2005, de 28 de novembro de 2005 e procedidas as alterações do exercício de 2009 na Lei nº 1.288/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1.437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1.368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês junho de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota

Um novo caminho

Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br